



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 039, DE 07 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO Nº089, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
- DECRETO Nº 090, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
- DECRETO Nº 091, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.
- DECRETO Nº 092, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL

PORTARIA Nº 039, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do Sr. **VIRGÍLIO SANTANA DE SOUZA NETO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO II** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado o Sr. **VIRGÍLIO SANTANA DE SOUZA NETO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem eram conferidas todas as atribuições legais, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 07 de agosto de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL

DECRETO Nº089, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sr. **VIRGÍLIO SANTANA DE SOUZA NETO**, para o cargo de Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Central e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando-se que, o cargo de Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos trata-se de cargo em comissão, preenchendo, as exceções previstas na Legislação Eleitoral para a nomeação nesse período;

Considerando-se a necessidade de preenchimento deste cargo para continuidade dos serviços municipais inerentes ao cargo supracitado;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o Sr. **VIRGÍLIO SANTANA DE SOUZA NETO**, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 07 de agosto de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL

DECRETO Nº090, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sr.^a **CLARISSA RODRIGUES DE MIRANDA**, para exercer o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RUAL**, no município de Central– Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO-SE que, o cargo de Diretor de Divisão de Assistência ao Produtor Rural trata-se de cargo em comissão, preenchendo, as exceções previstas na Legislação Eleitoral para a nomeação nesse período;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de preenchimento deste cargo para continuidade dos serviços municipais de assistência ao produtor rural;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.^a **CLARISSA RODRIGUES DE MIRANDA**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL**, lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico no Município de Central, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 07 de agosto de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 015/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 015/2023 de 31 de janeiro de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

a) Pedro Lucas Hermenegildo da Silva Freire. (Matrícula nº 203008)

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Pedro Lucas Hermenegildo da Silva Freire designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL**

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Sueli Alves Miranda – (Matrícula nº 202251)
- b) Raquel Cardoso de Miranda Dias - (Matrícula nº 202080)

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Raquel Cardoso de Miranda Dias – (Matrícula nº 202080)
- b) Sueli Alves Miranda (Matrícula nº 202251)

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2023 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central/BA, 07 de agosto de 2024.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



Decreto



DECRETO Nº 091, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a utilização de espaços públicos em atividades comerciais e cessão de barracas no evento Cultural de Central, "Central Fest 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização dos festejos alusivos ao evento Cultural de Central denominado, "**Central Fest 2024**", nesta cidade, deste município a se realizar nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO, que é estimado um público de aproximadamente 20.000 pessoas por dia durante o **Central Fest 2024**;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a manutenção da ordem, a proteção e a segurança dos foliões, visitantes e munícipes;

CONSIDERANDO, o dever de assegurar e garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos e bebidas diversas, em qualquer recipiente de vidro na área do evento;

CONSIDERANDO, a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica conforme disposto no art. 243 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, de lazer, diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos.

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, a utilização e/ou comercialização dos seguintes itens no Central Fest 2024, na cidade de Central/Ba, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CENTRAL**

- I – Comercialização de produtos em carros de mão e de bebidas embaladas e preparadas artesanalmente, em vasilhames de vidro, são passíveis de apreensão imediata pela fiscalização;
- II – Utilização de caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro material destinado a ampliar o equipamento ou a sua área de instalação;
- III – A circulação de ambulantes no circuito do Central Fest 2024.
- IV – Transporte de alimentos junto a outros produtos, especialmente químicos, a exemplo de gás, gasolina e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los;
- V – Exposição de alimentos sobre o solo ou em jornais, papelão e sacos, assim como o transporte, acondicionamento e armazenamento em sacos de lixo ou em sacos destinados a embalar quaisquer substâncias não alimentares, jornais ou diretamente sobre a caixa de papelão, ou outros instrumentos que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas ou que alterem sua qualidade ou propriedade;
- VI – Produção e comercialização de churrasco e queijo coalho no espeto, seja este de qualquer material, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização;
- VII – Talheres de metal, mesmo de alumínio, bem como é vedada a reutilização de utensílios descartáveis;
- VIII – Alimentos e bebidas servidos em louças;
- IX – Alimentos cozidos no local sem que o recipiente utilizado para tanto esteja em ambiente isolado dos consumidores;
- X – A venda, a entrada e a posse de objetos cujos invólucros, como copos e garrafas, sejam confeccionados em vidros;
- XI – Fica proibida a entrada de *cooler*, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica;
- XII – Após o término das apresentações diárias do evento, o comércio nas barracas só poderá ocorrer por 15 minutos;
- XIII – Não será permitido o uso de mesas e cadeiras nas barracas de *drink's*.

Art. 2º A fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo (ex: barraca) ou ambulante quando houver violação das disposições constantes neste decreto;

Art. 3º Aqueles que descumprirem o quanto disposto neste Decreto serão devidamente autuados mediante flagrante ou denúncia feita diretamente à Prefeitura Municipal de Central e/ou Polícia Militar local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL

Art. 4º Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão de mercadoria;

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 06 de agosto de 2024.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL

DECRETO Nº 092, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a utilização de espaços públicos em atividades comerciais e cessão de barracas no evento Cultural de Central, "Central Fest 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização dos festejos alusivos ao evento Cultural de Central denominado, "**Central Fest 2024**", nesta cidade, deste município a se realizar nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO que o referido evento será realizado entre a Praça José de Castro Dourado e a Praça da Matriz, incluindo toda a Avenida Central, parte da Avenida Presidente Vargas e a Praça Geisa Maciel;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela plena segurança nos eventos que promove,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento de todo o perímetro que dar acesso ao circuito do Central Fest 2024, compreendido entre a Praça José de Castro Dourado, Praça da Matriz, incluindo toda a Avenida Central, parte da Avenida Presidente Vargas, e parte da avenida Antônio Carlos Magalhães, a partir das 07 h do dia 08 de agosto (quinta-feira) até as 6h do dia 13 do mesmo mês.

Parágrafo único – Durante o fechamento aludido no caput deste Artigo, somente será permitido o trânsito de veículos para carga e descarga, e/ou previamente cadastrados junto a Secretaria de Gestão Administrativa do Município, devendo tal credenciamento ocorrer até as 12h do dia 08 de agosto de 2024, inclusive para os proprietários residentes no circuito das festividades.

Art. 2º Somente será permitido, em todo o circuito do Central Fest 2024, a comercialização ou publicidade de bebidas que sejam comercializadas pela SERGRANBEL (Representante da DEVASSA, AMSTEL E HEINEKEN etc.), tais como:

I – CERVEJAS – PILLSSEN, PURO MALTE, MALZEBIER, ICE, SEM ÁLCOOL E OUTRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL

- II – CERVEJAS ESPECIAIS – CRISTAL, BOCK, RED ALE, GOLD, WEISS, TRIPEL, GOURMET, STOUT, MISTAS E OUTRAS;
- III – CHOPP – CLARO, MÉDIO ESCURO E MISTURAS;
- IV – REFRIGERANTES – TODOS OS SABORES, INCLUSIVE CITRUS, COLA COM LIMÃO, ÁGUA TÔNICA, DIET E ZERO;
- V – ÁGUAS MINERAIS – COM E SEM GÁS;
- VI – SUCOS E ENERGÉTICOS.

Art. 3º Somente será permitido, em todo o circuito do Central Fest 2024, a comercialização ou publicidade de Água de coco da marca NATUCOCO.

Art. 4º Fica proibido, em todo o circuito do Central Fest 2024, a comercialização de quaisquer tipos de bebidas em embalagem de vidro; a utilização de copos de vidro ou outro material cortante para servi-las, bem como carnes em espetos (espetinho).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 06 de agosto de 2024.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**